



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/CCL 006/2019

18 DE JUNHO DE 2019.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 016/2019**, tendo como objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TOKEN QUANDO NECESSÁRIO.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos autuados nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada das respectivas respostas de acordo com Órgão Técnico e Órgão Julgador.

QUESTIONAMENTOS:

1) Conforme determinação das normas fiscais em vigor, a Certisign está obrigada a emitir notas fiscais distintas para produtos (mídias criptográfica), certificados digitais e validações presenciais. Lembramos ao contratante que as distinções das notas fiscais seguem a regulamentação de ISS e ICMS. A contratante concorda com essas condições?

Resposta: “Informamos não existir qualquer impedimento na emissão de duas Notas Fiscais, sendo a nota de serviço referente ao licenciamento do produto e a nota de mercadoria referente à aquisição do hardware, tendo em vista ser um procedimento comum no processo de aquisição de produtos do gênero.”

2)) Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens, smart card e leitoras), se por ventura o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante?

Resposta: “Conforme previsto no item 7.1 do Termo de Referência, “a CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período da validade dos Certificados”. Demais falhas, como aquelas ocasionadas por mau uso, bloqueio de senha, roubo ou extravio, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.”

3) Considerando o longo período contratual, perguntamos à contratante se mediante comunicado formal, poderá ser fornecido mais de um modelo de mídia criptográfica, compatível com o objeto e devidamente homologada pelo ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) e pelo Inmetro? Afirmamos que tal necessidade não impactará no pleno atendimento do contrato.

Resposta: Caso o modelo de Token a ser fornecido esteja de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, e o equipamento tenha sido previamente homologado pela Defensoria Pública, poderá ser fornecido mais de um modelo de mídia criptográfica compatível com o objeto.

4)) Considerando a resolução nº 130, de 19 de setembro de 2017 e suas exigências, atualmente o tempo médio de validação, verificação e emissão dos certificados é de 50 minutos, sendo possível



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

realizar o volume máximo de 07 certificados/dia. A Contratante compreende o atual cenário e concorda com o cronograma sugerido? Nos casos em que os colaboradores não compareçam para realizar a emissão dos certificados digitais, entendemos que os estes se deslocarão posteriormente para um ponto de atendimento da Contrata

Resposta: “O questionamento e cronograma informado pela LICITANTE revela aspectos da capacidade de atendimento da sua rede credenciada, considerando um único posto de emissão. Deve ser considerado que o pedido a ser feito pela CONTRATANTE será disperso numa gama de municípios, ao longo da execução contratual. Assim, o que deve ser respeitado pela CONTRATADA é que sua capacidade de atendimento seja suficiente para que um agendamento possa ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da confirmação de emissão de certificado, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência. Em todos os casos a emissão do certificado será nas dependências da CONTRATADA, mediante agendamento prévio.”

5) A Contratante disponibilizará a contratada para as emissões dos certificados, impressora, scanner, telefone e internet para que os atendimentos sejam executados com eficiência, considerando que poderá haver intermitência no sinal do 4G, impactando diretamente no tempo do atendimento?

Resposta: “Conforme previsto no item 5.15 e 6.1, “A emissão dos certificados será realizada nas dependências da CONTRATADA”. Assim, não há o que se falar em disponibilização de infraestrutura por parte da CONTRATANTE.”

6) Ressaltamos que a configuração inicial dos tokens é acordo com a normativa do ITI (Instituto de Tecnologia da Informação) órgão que regula a certificação digital no Brasil por motivos de segurança, onde exige no DOC ICP-10, no MCT3- vol II, pag. 51 e 54 que: "2.2.10.2 Bloqueio do PIN REQUISITO I.56: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PIN por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PIN do papel de acesso usuário após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas". 2.2.10.6 Bloqueio do PUK REQUISITO I.62: Por questões de segurança (contra ataques de adivinhação do PUK por meio de sucessivas tentativas), o módulo criptográfico deve bloquear o PUK após, no máximo, 5 tentativas mal sucedidas.

Resposta: “Este item não se trata de questionamento, mas sim esclarecimento por parte da LICITANTE de pontos dos normativos estabelecidos pelo Instituto de Tecnologia da Informação.”

7) Considerando a Resolução nº 130 de 19 de setembro de 2017 publicadas pelo ITI que institui uma quantidade limitada de atendimentos externos para emissão de certificados digitais, o órgão tem ciência que as validações de certificados previstas para ocorrerem na sede do órgão ou nos endereços por ele definidos (conforme consta no termo de referência) estarão sujeitas ao limite mensal estipulado pelo ITI e que caso este número exceda o limite mensal da AR, as validações excedentes deverão ser feitas nas dependências da contratada?

Resposta: “ Conforme previsto no item 5.15 e 6.1, “A emissão dos certificados será realizada nas dependências da CONTRATADA”.”

8) A contratante pode disponibilizar os valores unitários estimados para o objeto desta licitação?



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

Resposta: “O certame objetiva a seleção da melhor oferta que atenda ao Termo de Referência e que seja adequado ao preço de mercado. A legislação estadual aplicável ao Pregão na forma Eletrônica faculta à Administração a não divulgar o orçamento no edital com o objetivo de propiciar maior competitividade e economia ao Erário. A questão de não divulgar a estimativa de preços nos Pregões Eletrônicos que ocorrem nesta Administração é recorrente em todos os certames licitatórios que operamos e que tal atitude guarda respaldo no Art.4º, § 1º, da Resolução SEPLAG Nº 429 de 11 de janeiro de 2011.

9) Em relação às validações perguntamos se a Contratante irá até um ponto de atendimento da contratada? Em caso negativo, por favor, informar o endereço que será realizado as validações.

Resposta: “Sim, a CONTRATANTE irá até um ponto de atendimento da CONTRATADA. Conforme previsto no item 5.15 e 6.1, “A emissão dos certificados será realizada nas dependências da CONTRATADA.”

10) Em relação a proposta enviada via sistema, perguntamos a Contratante se é obrigatório inserir algum anexo?

RESPOSTA: “Não”

11) Considerando o constante nas especificações técnicas do referido Edital, atualmente o mercado oferece soluções de Tokens em ambiente de nuvem, denominadas como “Cloud Token”. As soluções de “Cloud Token” permitem tanto servidores em nuvem pública como em nuvem privada, ou seja, os servidores de “Cloud Token” podem ser instalados integralmente dentro do ambiente de Data Center do Órgão Licitante, sem dependência ou necessidade de qualquer serviço de terceiro ou da própria rede internet. Todos os componente da solução “Cloud Token” são devidamente certificadas pela legislação pertinente, ICP-Brasil, portanto é possível utilizar certificados digitais A3 da mesma forma que os Tokens tradicionais físicos (material usualmente na forma de plástico sintético). O “Cloud Token” atende todos os requisitos dos Tokens tradicionais no entanto permitem flexibilidade, mobilidade e principalmente menor preço. Somente a interface de comunicação deixa ser tradicionalmente a USB para comunicação via rede. Entendemos com base no demonstrado que, com exceção da interface física USB, soluções de “Cloud Token” serão aceitos para análise técnica e diligência em caso de lance final com menor preço durante a fase de lances do referido Certame. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: “informamos que o Termo de Referência encaminhado deixa claro a exigência de fornecimento de dispositivo "Token USB" para os itens 5 e 6, com as devidas especificações necessárias. O produto ofertado pela licitante, que ela denomina como “Cloud Token”, possui características diferentes do produto ora licitado, e, futuramente, caso a Defensoria entenda como oportuno a utilização de tal produto, será feito processo licitatório específico para tanto.”

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro
Pregoeiro
Coordenador de Licitações
Mat. 3094812-9